

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA  
DE 31.07.2023

**PROCESSO N° SEI-300001/000831/2023 - APROVO** a prestação de contas da servidora BRUNA DE ALMEIDA MOTTA, ID.5124008-4 referente ao adiantamento no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) autorizado através do Processo n°SEI-300001/000532/2023, e de acordo com o conforme documento de conformidade n° (56770214)

Id: 2498486

## ATA DE JULGAMENTO - 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

No dia 03 de Agosto de 2023, às 10h, reuniu-se a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, n.º 409 - 21º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: João Lucas Nepomuceno Orsay, Karina de Freitas Bronzo, Maycon Rothen Linhares, Carina Franco Poirier e Daniel Pinto Guimaraes Junior. Os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - PRIMEIRO CHUTE (SEI-300001/000850/2023) - Aprovado com ressalva; (II) - VIVA + ESPORTES (SEI-300001/000949/2023) - Aprovado com ressalva; (III) - GRÃO DE AREIA 3 (SEI-300001/000849/2023) - Aprovado com ressalva; (IV) - RIO COPA PSG ACADEMY (SEI-300001/000858/2023) - Aprovado com ressalva; (V) - ESCOLA DE VÔLEI DO AMANHÃ (SEI-300001/000405/2023) - Aprovado com ressalva; (VI) - PROJETO APOIADORES TÊNIS 2023 GUILHERME GOMES (SEI-300001/000361/2023) - Aprovado com ressalva; (VII) - STRIKE K1 KICKBOXING (SEI-300001/000446/2023) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator; (VIII) - ESPORTE SAÚDE TOTAL - ANO II - SUL (SEI-300001/000710/2023) - Aprovado com ressalva. Além dos relatores, participou desta reunião: Jully Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo n° SEI-300001/000163/2023.

Id: 2498728

## Secretaria de Estado de Turismo

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SETUR Nº 272 DE 25 DE JULHO DE 2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE DE OUVIDORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 13 Lei Estadual N° 7989, de 14/06/2018, e o disposto no Processo n.º SEI-050003/000714/2023.

## RESOLVE:

**Art.1º** - Designar a servidora Ana Beatriz Selvani Santana, Assistente II, ID. Funcional nº 5116216-4, para, no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo, responder pelas atribuições da Ouvidoria, previstas no art. 17, do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 46.237, de 07 de fevereiro de 2018

**Art. 2º** - Designar o servidor Leandro Dias Ferreira, ID. Funcional nº 5123282-0, como substituto eventual.

**Art. 3º** - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e os Órgãos de Controle Interno.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023

**GUSTAVO REIS FERREIRA**  
Secretário de Estado de Turismo

Id: 2498541

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 10/10/2022

**PROCESSO N° SEI-050003/000799/2022 - TORNO SEM EFEITO** o ato de inexigibilidade de licitação a favor da empresa BASE MONTAGENS E SERVIÇOS PROMOCIONAIS LTDA, CNPJ: 08.947.037/0001-33, publicado no DOERJ de 30 de setembro de 2022, pág. 20 - 2ª coluna.

Id: 2498540

## Controladoria Geral do Estado

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONTROLADOR  
DE 01/08/2023

**PROCESSO N° SEI-390002/002128/2023 - FERNANDA TEODORO LEITE RIBEIRO**, Auditor do Estado, ID nº. 44558090, **AUTORIZO** o pagamento do adicional de qualificação a partir do mês subsequente ao respectivo requerimento, com base no art. 3º da Lei nº 5756/10, arts. 9º, IV §2º, 13 da Lei nº 6601/13, na Resolução nº 177 de 03 de Janeiro de 2023, Resolução CGE nº 178 de 03 de Janeiro de 2023, Ata da Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ e a manifestação da Assessoria de Recursos Humanos.

Id: 2498523

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHO DO ASSESSOR  
DE 01.08.2023

**PROCESSO N° SEI-320001/002071/2022 - CONCEDO** 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor RENATO MARTINEZ GERACI, Auditor do Estado, ID nº. 50150456, referente ao período aquisitivo de 11/07/2018 a 22/09/2023. Tornando sem efeito a publicação do D.O. de 02/08/2023, pagina 23, 1ª coluna.

Id: 2498532

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHO DO ASSESSOR  
DE 02.08.2023

**PROCESSO N° SEI-E-04/053/157/2014 - CONCEDO** 6 (seis) meses de licença prêmio ao servidor ANGELO NUNES GOMES, Auditor do Estado, ID nº. 50154885, referente aos períodos aquisitivos de 05/07/2013 à 03/07/2018 e 04/07/2018 à 02/07/2023.

Id: 2498536

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 01/08/2023

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-320001/001924/2023.

## RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **CONRADO ANNUCARO LASSENSE SOARES**, Identificação Funcional nº 2486176-6, como Presidente da 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, símbolo DAS-8, os servidores **WAGNER FERREIRA PINTO**, Identificação Funcional nº 4321390-1, como Vogal da 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, símbolo DAS-7 e **MARCOS TADEU DIAS DA SILVA JUNIOR**, Identificação Funcional nº 5000152-3, como Vogal da 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, símbolo DAS-7, a contar de 1º de agosto de 2023.

Id: 2498498

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 31/07/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° SEI-E-03/007/164/A/2018**. O Corregedor-Geral do Estado no uso da competência delegada através da Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª COMISPI - SEI 51604935; COOPAD - SEI 55727410 e SUPRA - SEI - 56636172), com base no art. 57, I do Decreto-lei nº 220/75 **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores: **MIRIAN BITTENCOURT BRUNO**, Identidade Funcional nº 5614481, Professor Docente I, Matrícula 9205501, Vínculo 07 (Diretora Geral sucessora); **ROSE LEA SILVA DIAS**, Identidade Funcional nº 34497927, Professor Docente I, Matrícula 50103597, vínculo 01, (Diretora Geral da U.E.) e **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**, Identidade Funcional nº 36855251, Professor Docente I, Matrícula 2323335, vínculo 01 (Tesoureiro da A.E.).

Id: 2498502

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR  
DE 31/07/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° SEI-140012/003596/2020** - O Corregedor-Geral do Estado no uso da competência delegada através da Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª COMISPI - SEI 48563686; COOPAD - SEI 55222345 e SUPRA - SEI 56446990), com base no art. 57, I do Decreto-lei nº 220/75 **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor **FABIANO DE LIMA SHINGAI**, Identificação Funcional nº 41475305, Técnico Especialista, Matrícula nº 224348-3, Vínculo 1.

Id: 2498715

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 21/07/2023

**PROCESSO N° SEI-E-03/016/876/2019 - ACOLHO** pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CGE/CRE (3ª COMISPI - SEI 48232819; COOPAD - SEI 54572066 e SUPRA - SEI 54749650), onde restou demonstrada a prática de desvio funcional atribuído ao servidor **Tibério Silva Samarcos de Almeida**, Identidade Funcional nº 4337856-0, Professor Docente I, Matrícula nº 956113-5, Vínculo 2. Desta sorte, com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-lei nº 220/75 e art. 1º, Inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **APLICO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO** por 40 (quarenta) dias, por inobservância do art. 39, incisos V, VI e VII e por transgressão ao artigo 40, inciso III, combinado com art. 46, incisos III e art. 50, inciso I, todos do Decreto-Lei n. 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2479/79.

Id: 2498488

**PROCESSO N° SEI-E-03/016/876/2019 - ACOLHO** pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CGE/CRE (3ª COMISPI - SEI 48232819; COOPAD - SEI 54572066 e SUPRA - SEI 54749650), onde restou demonstrada a prática de desvio funcional atribuído ao servidor **Tibério Silva Samarcos de Almeida**, Identidade Funcional nº 4337856-0, Professor Docente I, Matrícula nº 956113-5, Vínculo 2. Desta sorte, com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-lei nº 220/75 e art. 1º, Inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **APLICO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO** por 40 (quarenta) dias, por inobservância do art. 39, incisos V, VI e VII e por transgressão ao artigo 40, inciso III, combinado com art. 46, incisos III e art. 50, inciso I, todos do Decreto-Lei n. 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2479/79.

Id: 2498660

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 02/08/2023

**PROCESSO N° SEI-360119/000063/2023 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2498660

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

## ATO DA SECRETARIA

## RESOLUÇÃO SETRAB N° 1008 DE 31 DE JULHO DE 2023

**EXONERA E NOMEIA CONSELHEIROS SUPLENTES DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA NA FORMA QUE MENCIONA**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que estabelece os termos do Decreto 5.240, de 14 de maio de 2008, alterado pelo Decreto nº 9.048, de 07 de outubro de 2020, Processo nº SEI-400001/000584/2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar e nomear os Conselheiros suplentes, representantes de suas entidades/órgãos com data de vigência para mandatos no período de 30 de maio de 2023 a 30 de maio de 2027, de acordo com art. 4º, § 3º, da Lei nº 9048, de 07 de outubro de 2020, conforme abaixo:

## BANCADA GOVERNAMENTAL

Entidade: Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro SRT- RJ  
Exonerar Suplente - Eduardo Medeiros dos Santos

Nomear Suplente - Ricardo Leite Ribeiro

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023

KELLY MATTOS

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2498699

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRAB